



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PARECER UNICO RETIFICAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA Nº 113003/2007	
Indexado ao Processo Nº: 21200/2005/001/2005	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO	CNPJ / CPF: 18.334.276/0001-71
Empreendimento (Nome Fantasia) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO	
Município: BOM JESUS DO GALHO	
Atividade predominante:	
Código da DN e Parâmetro E-03-03-4 - RETIFICAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 (<input checked="" type="checkbox"/>) 4 () 5 () 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO (<input checked="" type="checkbox"/>) LOC () Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim⇒⇒⇒	
Bacia Hidrográfica: RIO DOCE (FEDERAL), RIO CARATINGA (ESTADUAL)	
Sub Bacia: RIO SACRAMENTO	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: Não existente	Data:
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



2.1 Descrição do Histórico:

O Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento foi apresentado em 11/11/2005, assinado pelo consultor ambiental Tiago de Souza Alves. O Formulário de Orientação Básica Integrado foi emitido em 11/11/2005 e o processo foi formalizado em 08/12/2005. Não foram realizadas vistorias e nem solicitação de reunião, documentos e informações complementares. Juntamente com este processo de licenciamento foi também apresentado junto ao IGAM o requerimento de outorga N^o 03939/2005 de 19/12/2005.

3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído, uma vez que informações e documentos imprescindíveis para efetiva análise do processo não foram apresentados.

4. Introdução:

A requerente Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho solicitou através deste processo a autorização para a execução das obras de canalização do córrego do Sereno, junto ao bairro Estação na zona urbana deste município, numa extensão de 181 m, em tubos de concreto de diâmetro 600mm, até ao seu encontro com o Rio Sacramento.

De acordo com as informações prestadas pela requerente, parte deste córrego correspondendo ao seu curso inicial já se encontra canalizado com tubos de concreto de diâmetro 400mm. Entretanto, o trecho final deste córrego vem sendo usado há muito tempo como receptor dos esgotos domésticos da população do bairro Estação, e estas águas vem sendo posteriormente utilizadas por residentes próximos às suas margens para irrigação de hortaliças. A finalidade desta canalização é impedir que estas águas contaminadas sejam utilizadas para os usos descritos anteriormente.

O Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental deste processo foram elaborados pela empresa Solução Ambiental, com endereço nesta ocasião à rua Barão do Rio Branco N^o 461 – sala 903 – Centro, em Governador Valadares.



Foram apresentadas duas anotações de responsabilidade técnica, uma do Engenheiro Civil Marcio Lucio de Magalhães, registro CREA MG-55.919/D, pela planta planimétrica e laudo técnico de drenagem, e do Técnico Ambiental Tiago de Souza Alves, registro CREA MG-5.002.942/TD, pela elaboração do PCA e do RCA.

5. Caracterização Ambiental

5.1 - Meios Físico e Biótico:

Em seu relatório técnico, o consultor informou que a área de influência do projeto é relativamente plana. O índice pluviométrico anual do município é de 1.193mm. O solo é argiloso e pouco arenoso, e os últimos trinta metros da obra estão inseridos em Área de Preservação Permanente. O entorno da área de execução da obra não pertence a nenhuma Unidade de Conservação.

O local faz parte da Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Caratinga, e Bacia Hidrográfica Federal do Rio Doce. A obra a ser realizada está situada na zona urbana do município de Bom Jesus do Galho, no bairro Estação e tem em seu entorno imóveis de natureza residencial, o rio Sacramento e pequenas atividades de cultura agrícola.

A concessionária local de água é a COPASA – Companhia de Água e Saneamento de Minas Gerais.

O sistema de esgotos sanitários do município não é de separação absoluta, há casos de fusão do sistema de esgotos com o de águas pluviais. Os esgotos são lançados no rio Sacramento, sem nenhum tratamento, sendo que aproximadamente 20% destes é feito a céu aberto nos córregos locais.

5.1.1 - Da Utilização dos Recursos Hídricos

Juntamente com o processo de Licença de Operação – Classe 3, foi também encaminhado o pedido de outorga; este processo foi formalizado em 19/12/2005 com o número 003939/2005. Neste foi informado a extensão (0,181 km) e a vazão de projeto (0,012m³/s). Este processo foi julgado e INDEFERIDO por insuficiência de informações através da Portaria IGAM N^o 00881 de 05/06/2006, e por descumprimento da Portaria IGAM N^o 013/2005.



5.1.2 - Da Autorização para Exploração Florestal (APEF)

O consultor informa apenas que não ocorrerá supressão de vegetação.

5.1.3 - Da Reserva Legal

Não foram informados dados a respeito.

5.1.4 - Da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

O consultor informa que haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, nos trinta metros finais da canalização até ao córrego do Sereno, sem ter apresentado a autorização para tanto.

6. Descrição dos Impactos identificados

A atividade prevista consistirá na abertura de vala numa extensão linear de 181 metros e seu posterior recobrimento. Quanto à profundidade da vala, não há informações detalhadas, haja vista a inexistência dos desenhos onde estes dados são mostrados, indispensáveis para este tipo de projeto. Nem mesmo as coordenadas dos pontos inicial e final da canalização são informadas. O consultor somente informa que a canalização terá declividade de 1,0%, e que o desnível desde o ponto inicial da canalização até o nível de córrego do Sereno é de 3,68m, contudo sem detalhar as variações do nível deste córrego ao longo do ano (níveis médio, máximo e mínimo).

O consultor também informa que toda a obra, consistindo no assentamento, envelopamento e cobertura com terra e vegetação das tubulações de concreto de diâmetro 600mm será executada num período de uma semana, a ser realizada em períodos não-chuvosos.

No processo são apresentados dois laudos, sendo o primeiro assinado pela Dra. Lurdes Aparecida da Silva, médica sanitária responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal. Neste laudo, ela menciona a coloração escura e o odor fétido bem como a presença de vermes adultos, visíveis nas águas do córrego que flui pela rua JK, e alerta para os riscos à saúde pública que a existência deste córrego contaminado por esgotos poderá ocasionar. Também informa que um residente desta rua utiliza estas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



mesmas águas para irrigação de hortaliças. Apesar de que a maioria dos moradores desta rua seja favorável à canalização deste córrego, o referido morador que utiliza as águas para irrigação, e no qual o esgoto atravessa a sua propriedade, não admite em hipótese alguma a realização da canalização.

O segundo laudo é assinado pelo eng. Civil Marcio Lucio de Magalhães, onde também alerta para os riscos à saúde pública provocado pelo águas contaminadas de esgoto do córrego próximo à JK.

7. Medidas Mitigadoras

As medidas mitigadoras informadas, referentes ao córrego existente na rua JK, consistem na canalização deste córrego em um trecho com extensão de 181 metros lineares, a ser executado em tubos de concreto com diâmetro 600mm.

8. Discussão

De acordo com as informações prestadas pelo consultor, parte deste córrego já se encontra canalizado com tubos de concreto de diâmetro 400mm. O trecho final a ser canalizado, com uma extensão de 181 metros e executado em tubos de concreto de diâmetro 600mm, vem sendo usado há muito tempo como receptor dos esgotos domésticos da população do bairro Estação. Porém estas águas vem sendo também utilizadas por residentes próximos às suas margens para irrigação de hortaliças. Portanto, a finalidade desta canalização é impedir a utilização destas águas para os usos descritos anteriormente.

Foi também informado que a inclinação adotada em projeto será de 1,0%, mantendo-se uma vazão igual a 5,0l/s no período de estiagem e de 12,5l/s no período chuvoso, ao longo do córrego. O desnível total do ponto inicial da obra até o nível do córrego do Sereno (não seria neste caso o Rio Sacramento?) é de 3,68 metros.

Na análise deste processo de licenciamento foi verificado a ausência de várias informações importantes e necessárias para a sua avaliação, conforme constam nos Termos de Referência da FEAM, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



- as coordenadas dos pontos de intervenção, do início e do final da canalização.
Esta informação não consta, tanto no FCEI quanto na documentação de formalização do processo;

- requerimento para intervenção em Área de Preservação Permanente e/ou autorização para exploração florestal;

- a apresentação do memorial descritivo dos estudos hidrológicos contendo: a determinação da precipitação de projeto, o período de retorno adotado, a intensidade da chuva;

- a determinação das vazões de projeto, a área de drenagem, e as estimativas de vazões máximas;

- a descrição do estudo hidráulico da canalização;

- projeto básico apresentando o levantamento planialtimétrico da área com curvas de nível, planta cadastral atualizada das edificações existentes no entorno, o traçado básico projetado e o perfil longitudinal. Nenhum desenho ou planta foi apresentado no processo;

- cronograma e estimativa de custos de implantação do projeto considerado.

- avaliação de alternativas possíveis para a situação.

Além da ausência destes dados técnicos, existe ainda a pendência com o morador residente no local próximo a confluência do córrego do Sereno com o rio Sacramento, aonde o córrego atravessa a sua propriedade e o mesmo, além de utilizar as suas águas contaminadas pelo esgoto para a irrigação de hortaliças, não concorda com a execução da obra de canalização.

Portanto, apesar do fato de que as águas do córrego do Sereno estarem na condição semelhantes à de um esgoto a céu aberto próximo à rua JK do bairro Estação, dos problemas de contaminação e riscos à saúde decorrentes deste fato e dos demais relatados anteriormente, será necessário todo um novo estudo da situação dos esgotos desta rua, um novo projeto e talvez um novo traçado, com todo o trecho a ser construído estando de fato liberado para a execução das obras, e sem os problemas de não-aceitação de sua execução por parte de residentes próximos.

Além disso, tal como ocorreu na análise do processo de outorga N° 03939/2005, faz-se necessário uma completa reavaliação deste projeto, a ser efetuado por técnico com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



comprovada experiência, que contemple os requisitos exigidos nos Termos de Referência para este tipo de empreendimento, e a abertura de um novo processo de licenciamento.

9. Conclusão:

Esta equipe interdisciplinar recomenda para este processo o seu INDEFERIMENTO, ouvida a *Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro*, devido aos seguintes fatores:

- o processo de outorga Nº 003939/2005, com data de 19/12/2005 e que acompanhava este processo de licenciamento, foi julgado e INDEFERIDO, através da Portaria IGAM Nº 00881 de 05/06/2006, por insuficiência de informações e por descumprimento da Portaria IGAM Nº 013/2005.

- insuficiência de informações básicas para este tipo de projeto, tais como previstas nos Termos de Referência da FEAM para este tipo de atividade, e que permitam uma avaliação abrangente e conclusiva do projeto.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo:
Gestor do processo: Nivio Dutra	Assinatura / Carimbo: <i>N Dutra</i>
Equipe: Rodrigo R. Pignaton	Assinatura / Carimbo: <i>RP</i>
Luciana Sant' Anna Haueisen	Assinatura / Carimbo: <i>L Haueisen</i>
Governador Valadares, 13 de março de 2007	
<i>Luciana Sant'Anna Haueisen</i>	

OAB/MG 78.514



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO 1: PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – PORTARIA IGAM

Portaria de nº 00877 de 05/06/2006. Indeferimento de direito de uso de recursos hídricos. Proc. nº: 2608 de 13/08/2003. Requerente: Lúcio Flausino da Silva. CNPJ/CPF: 02.896.005/0001-70. Curso d'água: Rio Paraopeba. Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Paraopeba. Município: Mário Campos. Fundamento: Decurso de prazo para atendimento à solicitação de informações complementares. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05/06/2006. Diretor Geral – Paulo Teodoro de Carvalho.

Portaria de nº 00878 de 05/06/2006. Indeferimento de direito de uso de recursos hídricos. Proc. nº: 03580 de 19/12/2005. Requerente: Areal São Pedro Ltda. CNPJ/CPF: 07.351.887/0001-01. Curso d'água: Rio Suaçui. Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Suaçui. Município: São Pedro do Suaçui. Fundamento: Descumprimento da Portaria IGAM nº 013 de 17/06/2005, publicada em 01/07/2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05/06/2006. Diretor Geral – Paulo Teodoro de Carvalho.

Portaria de nº 00879 de 05/06/2006. Indeferimento de direito de uso de recursos hídricos. Proc. nº: 03797 de 15/12/2005. Requerente: Massao Yamamoto. CNPJ/CPF: 030.071.208-10. Curso d'água: Afluente do córrego do Rocha. Bacia Hidrográfica Estadual: Córrego do Rocha. Município: Paracatu. Fundamento: Descumprimento da Portaria IGAM nº 013 de 17/06/2005, publicada em 01/07/2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05/06/2006. Diretor Geral – Paulo Teodoro de Carvalho.

Portaria de nº 00880 de 05/06/2006. Indeferimento de direito de uso de recursos hídricos. Proc. nº: 03854 de 15/12/2005. Requerente: Sociedade Agrícola Primavera Ltda. CNPJ/CPF: 22.272.199/0001-40. Curso d'água: Afluente da margem esquerda do Córrego Capão. Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Araçuaí. Município: Angelândia. Fundamento: Descumprimento da Portaria IGAM nº 013 de 17/06/2005, publicada em 01/07/2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05/06/2006. Diretor Geral – Paulo Teodoro de Carvalho.

Portaria de nº 00881 de 05/06/2006. Indeferimento de direito de uso de recursos hídricos. Proc. nº: 03939 de 19/12/2005. Requerente: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho. CNPJ/CPF: 18.334.276/0001-71. Curso d'água: Córrego do Sereno. Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Caratinga. Município: Bom Jesus do Galho. Fundamento: Descumprimento da Portaria IGAM nº 013 de 17/06/2005, publicada em 01/07/2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05/06/2006. Diretor Geral – Paulo Teodoro